



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.180/2008

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E SUBSÍDIOS DE AGENTES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O padrão de remuneração dos servidores municipais, efetivos ou comissionados, da administração pública direta e indireta, estabelecido pela Lei Complementar Municipal 003/2001 e posteriores alterações será contemplado com recomposição do seu poder aquisitivo em 10% (dez por cento) a partir de 01/04/2008.

Art. 2º - A recomposição de que trata o artigo anterior alcança o subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo, membros do Conselho Tutelar e recompõe o valor das Funções Gratificadas em igual percentual.

Art. 3º - O menor piso salarial da administração municipal passa a ser de R\$ 441,01 (quatrocentos e quarenta e um reais e um centavo) devendo ser equiparado a este valor qualquer vencimento que, após a correção prevista, no artigo 1º não alcance este limite.

Art. 4º - Fica mantido até 31/03/2009 o abono salarial dos Secretários de Escola, criado pela Lei Municipal 2.074/2007 de 20/04/2007.

Art. 5º - Aos Guardas Municipais, fica instituído abono salarial, proporcional ao tempo de serviço, de natureza não incorporável, no percentual de 4% (quatro) por ano de efetivo exercício, calculado sobre o vencimento básico.

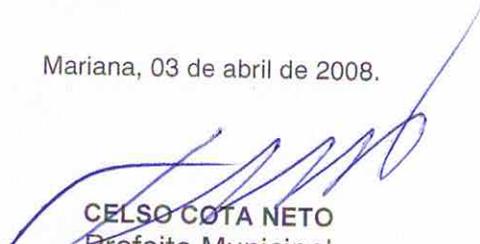
Art. 6º - O benefício de que trata o artigo anterior será concedido pelo prazo de 12 meses, adicionado inclusive sobre os cálculos de férias e 13º salário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2008.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 03 de abril de 2008.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal